ESTADO DE SÃO PAULO

Em ..... de ..... de 198.....

OFÍCIO N.º .....

LEI Nº 255 DE 19 DE JANEIRO DE 1982

" Dispõe sobre Autorização ao Executivo Municipal - para Celebrar Convênio com o D.O.P.-Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São -- Paulo."

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar com o D.O.P.-Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, convênio para construção de uma ponte - de concreto sobre o Córrego Monjolo Velho, ligação Rua Nossa Senhora - das Brotas.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Lindóia, entregará desembaraçada de qualquer ônus e totalmente desimpedida a área destinada à construção das óbras e, executará a complementação do aterro de acesso às mesmas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão por conta de verbas próprias do Orçamento - vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 19 de janeiro de 1982.

IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração - da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 19 de janeiro de 1982.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO